



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº: 24/2025	UF: GO
INTERESSADO (A): Colégio Atenas Quartzos.	
ASSUNTO: Aprovação do Planejamento Anual e Projeto Político Pedagógico/2025 para Educação Infantil.	
DATA: 13/02/2025	APROVAÇÃO EM: 26/06/2025.

HISTÓRICO:

A secretária geral do Colégio, encaminhou os Planejamentos Anuais, via ofício nº 03/2025, bem como o Projeto Político Pedagógico da instituição, via ofício nº 004/2025 para o CME, solicitando a aprovação para os mesmos no que diz respeito à Educação Infantil, com vigência para 2025.

Devido a tramitação do Processo de mudança de mantenedor da instituição que iniciou-se em agosto de 2024 e será finalizado somente neste mês, estes documentos que foram enviados para aprovação ainda em fevereiro deste ano não puderam ser aprovados antes.

No timbre dos ofícios enviados para aprovação dos Planejamentos Anuais e PPP constam a Resolução CME nº 123 de 30/11/2022, sugerimos que a redação seja modificada para deixar claro ao que se refere essa resolução, sendo mais adequado o seguinte registro: Renovação de Autorização de Funcionamento da Ed. Infantil- Resolução CME nº 123/2022, vigente até 30/11/2026.

ANÁLISE:

Planejamento Anual- 2024

Consta no Planejamento da instituição:

- **Maternal I (2 anos):** Professora: Deliane Aparecida da Silva Lima
Monitora- Maryana Gonçalves de Alencar
- **Maternal II (3 anos):** Professora: Joana D'Arc de Souza
Monitora- Flávia Gonçalves da Silva
- **Jardim I (4 anos):** professora: Cíntia Souza Fernandes
- **Jardim I (4 anos):** professora: Kátia Jara de Azevedo

➤ **Jardim II (5 anos):** professora: Elane dos Reis Soares

Os campos de experiências citados na BNCC e aprovados pela Resolução CME nº. 102 de 28 de agosto de 2019, foram contemplados sendo: O eu, o outro e o nós; Corpo, gesto e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, além de estarem contemplados ainda na descrição dos planejamentos: Direitos de aprendizagem, Campos de atuação, Avaliação, Objetos de conhecimento, Objetivos de Aprendizagens/habilidades, Competências Gerais, Metodologia e Recursos.

A instituição oferece 05 (cinco) turmas de Educação Infantil, sendo: 01 (uma) turma de Maternal I, 01 (uma) turma de Maternal II, 02 (duas) turmas de Jardim I e 01 (uma) turma de Jardim II.

Os planejamentos estão assinados pelos professores da Educação Infantil.

Os planejamentos estão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, quanto ao aproveitamento dos educandos a respeito dos conteúdos programáticos a avaliação, far-se-á no Agrupamento 4 mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento dos processos de aprendizagem das crianças, para refletir sobre a qualidade das interações estabelecidas com outras crianças, funcionários e com o professor, auxiliando no planejamento educativo, sem o objetivo de promoção. Quanto aos demais agrupamentos far-se-á continuamente, levando em consideração os processos vivenciados pelas crianças, resultado de um trabalho intencional do professor. É importante informar sempre a criança acerca de suas competências. Desde pequenas, a valorização de seu esforço e comentários a respeito de como estão construindo e se apropriando desse conhecimento são atitudes que encorajam e situam com relação à própria aprendizagem.

O Planejamento de Ensino Anual do Colégio Atenas Quartzos, traz elementos essenciais para o planejamento diário das atividades que serão desenvolvidas pelo professor em sala de aula durante todo o ano. O documento aponta aprendizagens fundamentais que farão a diferença na formação dos alunos na primeira etapa da Educação Básica.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

Está em conformidade com os fundamentos pedagógicos apresentados no documento da BNCC, o qual está estruturada de modo a explicitar as competências que os alunos devem desenvolver ao longo de toda a Educação Infantil como expressão dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes.

O documento apresenta situações do cotidiano do trabalho pedagógico, cuja intencionalidade deve traduzir-se no traçar, programar e documentar a proposta dos planejamentos no dia do trabalho com os estudantes e apontam objetivos que contribuem para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.

Em linhas gerais, os eixos temáticos são sinônimo de interagir e brincar. Esses quesitos são primordiais para que as crianças consolidem a sua aprendizagem, afinal, é por meio das interações e das brincadeiras que os estudantes, público alvo da Educação Infantil, desenvolvem habilidades e competências necessárias para a construção das suas jornadas, ou seja, serão marcantes por toda a vida.

Projeto Político Pedagógico/2025

O Projeto Político Pedagógico em questão seguiu a mesma minuta utilizada no ano anterior, elaborada pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e aprovada por este Conselho de acordo com a Resolução CME nº 23 de 28 de fevereiro de 2024, e atendeu o propósito ao qual se destina, porém salientamos que para este ano letivo o Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação apresentou outra minuta, que foi aprovada pela Resolução CME nº 07 de 07 de março de 2025 e já encontra-se disponível para utilização, por estar mais atualizada e de acordo com as mudanças ocorridas na legislação.

A primeira via do documento foi entregue no CME em 13/02/2025, foram necessários alguns ajustes e o PPP foi remetido novamente ao CME em 28/03/2025, como não foram seguidas todas as orientações da primeira recomendação, foi devolvido novamente para ajustes, sendo devolvido somente em 29/05/2025, apto para aprovação.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

Constam no documento da unidade escolar acima citada todos os tópicos sugeridos na minuta e estão descritos conforme a realidade da instituição, sendo eles: Apresentação; Dados da Unidade Escolar; Histórico; Missão; Diagnóstico: Forças, Fraquezas, Oportunidades, Ameaças, Resultados Finais do Ano Anterior; Objetivos (Geral e Específico); Princípios Legais; Princípios Epistemológicos; Princípios didático-pedagógicos; Princípios Éticos; Princípios Estéticos; Estrutura e Funcionamento da Instituição: Organização Administrativa e pedagógica; Espaço Físico, Instalações e Equipamentos; Organização das turmas e participação discente da Educação Infantil; Atendimento Educacional Especializado; Regimento Escolar; Conselho de Classe; Recursos Humanos: Gestão Administrativa e Pedagógica; Organização curricular da Educação Infantil; Projetos Pedagógicos: de olho no céu, conhecendo os animais; Temas transversais; Avaliação; Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Referências Bibliográficas, Anexos. O documento foi construído de forma a atender a instituição como um todo, em todas as modalidades atendidas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, porém analisamos somente a Educação infantil que é jurisdicionada ao Conselho Municipal de Educação.

O PPP da instituição condiz com sua realidade, e atende o que preconiza o Artigo 11 da Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, quanto a apresentação do documento para a comunidade escolar para que seja aprovado, a instituição lavrou a apresentação em ata e apresentou a cópia da Ata que foi datada em 17/01/2025 e assinada pelos presentes, validando o documento perante a comunidade escolar.

Em anexo consta: Calendário Escolar 2025, aprovado pela Resolução CME nº 140 de 10 de dezembro de 2024, modelo de ficha de avaliação individual e matriz curricular.

A proposta de trabalho pedagógico está referenciada nas legislações municipais da modalidade Educação Infantil, bem como no Referencial Curricular Nacional, que apontam metas e contribuem para o desenvolvimento integral das crianças a tornando-as capazes de crescerem como cidadãs, cujos direitos a infância sejam reconhecidos, desenvolvendo atividades em ambientes que propiciem o acesso e aplicação dos seus conhecimentos sobre a realidade social e cultural em que vivem.

DELIBERAÇÃO:

Usando como fundamento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, torna-se notável a importância de um Projeto Político Pedagógico bem elaborado e planejado para atender as necessidades no ensino, e para mediar a escola na transmissão do conhecimento e educação aos seus formandos. Pois, o projeto político da escola, é o coração da instituição, é através do mesmo, que há um caminho a ser trilhado objetivando uma melhoria no sistema educacional atendendo a todos.

Levando em conta todo o exposto, esta assessoria manifesta-se favorável à aprovação do Planejamento Anual e do Projeto Político Pedagógico do Colégio Atenas Quartzo para este ano letivo.

Ressaltamos que o Planejamento do Colégio Atenas Quartzo está de acordo com a BNCC, contemplando todos os campos de experiência que são recomendados nesta faixa etária, tão importante para o desenvolvimento global da criança.

Após um estudo do PPP do Colégio Atenas Quartzo, destacamos que a proposta política pedagógica da instituição, visa a formação, informação e a criação de conteúdos e estratégias que favoreçam um bom desenvolvimento escolar, este atende as particularidades da Educação Infantil, foram apresentados projetos específicos para estas turmas que visam auxiliar o desenvolvimento psicossocial e intelectual destes educandos.

A proposta pedagógica foi apresentada para a aprovação da comunidade escolar no dia 17 de janeiro de 2025, constando as assinaturas dos funcionários e demais integrantes da comunidade escolar do colégio, validando assim o documento perante a instituição.

Orientamos uma maior atenção na questão das informações legais contidas no PPP, uma vez que a jurisprudência sobre a Educação Infantil é do Conselho Municipal de Educação e as resoluções emitidas neste sentido precisam estar registradas nos documentos referentes a essa modalidade.

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº: 24/2025

Nº: 00

INTERESSADO (A): Colégio Planeta Criança

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Assessoria Técnica Pedagógica do CME

E. Cardoso
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Assessora Técnica Pedagógica do CME
Port. nº 016 de 16/01/2025

P. Miotto

Paula Viviana Miotto
Assessora Técnica Pedagógica do CME
Portaria nº 017 de 16/01/2025

A secretária geral do Colégio, encaminhou os Planos Anuais, via ofício nº 03/2025, bem como o Projeto Político Pedagógico da instituição, via ofício nº 004/2025 para o CME, solicitando a aprovação para os mesmos no que diz respeito à Educação Infantil, com vigência para 2025.

Devido à transição do processo de mudança de mantenedora da instituição que iniciou-se em agosto de 2024 e será finalizado somente neste mês, estes documentos que foram enviados para aprovação ainda em fevereiro de 2025 não puderam ser aprovados antes.

No âmbito dos ofícios enviados para aprovação dos Planos Anuais e PPE constam a Resolução CME nº 123 de 30/11/2022, suscitando que a resolução foi modificada para deixar clara ao que se refere esta resolução, sendo mais adequado o seguinte registro: Renovação de Autorização de Funcionamento da Ed. Infantil, Resolução CME nº 123/2022, vigente até 31/12/2026.

ANÁLISE:

Planejamento Anual 2025

Consta no Planejamento da instituição:

> Maternal I (2 anos): Professora: Delfina Aparecida da Silva Lima

Monitora: Marysiana Gonçalves de Almeida

> Maternal II (3 anos): Professora: Juana D'Arcy de Souza

Monitora: Flávia Gonçalves da Silva

> Infantil I (4 anos): Professora: Cintia Souza Fernandes

> Infantil II (5 anos): Professora: Kátia Lara de Azevedo